



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
REITORIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2014
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
IFSC

Pregão Nº 74/2014 – SRP
Processo nº 23292.001660/2014-89

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Reitora, Sra MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER, RG nº 3945665-0 - SSP/SC, CPF 591.649.809-87, realizou no site www.comprasnet.gov.br Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 74/2014**, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFSC, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o IFSC e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 74/2014**, cujo objeto é a aquisição de material **PERMANENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, conforme descrito no Anexo I desta Ata e ratificado por todas as empresas vencedoras através das declarações anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze), compreendendo o período de **09/09/2014 à 08/09/2015**.

Subcláusula Primeira – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFSC não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula terceira - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo IFSC.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) a presente Ata de Registro de Preços é especificado conforme o Anexo I.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecedor decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira. Em cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

Em cada aquisição, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata e os quantitativos serão os informados na Autorização de Fornecimento, conforme Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todas as aquisições, o pagamento será feito por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado até 15 (quinze) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

Subcláusula Primeira. Para os produtos com entregas diárias e semanais, o IFSC estimará o consumo mensal e emitirá uma Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento se dará após as entregas das quantidades previstas na referida autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na respectiva Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Única. A contratada ficará sujeita, ainda, as penalidades previstas no edital do Pregão que originou esta Ata.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art.28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajuste de preços.

Subcláusula única. Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pela Administração, quando:

- a- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b- a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II- Pelas detentoras, quando:

- 6.1. mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- 6.3. à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades

previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFSC.

Subcláusula Primeira - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o IFSC poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO.

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.

Esta Ata está vinculada ao Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2014** e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Florianópolis para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Florianópolis, 09 de setembro de 2014.


MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
REITORA DO IFSC

Silvana Rosa Lisboa de Sá
Diretora Executiva do IF-SC
Reitora em Exercício
Portaria 1861, D.O.U de 01/12/2011

OBS: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata se dá pelas Declarações de Concordância anexas.

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS

Pregão Nº 74/2014 – SRP

Processo nº 23292.001660/2014-89

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos itens e preços negociados na sessão do Pregão.

EMPRESA (1)			ESTAÇÃO ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP		
ENDEREÇO			Praça Emilio Fajardo Espejo n.84 – Grevileas III - Maringa – PR CEP: 87025-020		
CNPJ			02456116/0001-65		
TELEFONE/FAX			44-3026-6194; 44-84068429		
REPRESENTANTE LEGAL			Luis Antonio da Costa		
CPF			023.533.238-04		
Email			estacao.esporte@bol.com.br		
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
3	Unidade	8	Banco de Wells. Estrutura em MDF de 18mm. Altura mínima: 31cm. Comprimento mínimo: 64.5cm. Largura mínima: 40cm .Espessura: 2cm . Dispositivo mono haste - Facilitador de Montagem . 1- Araranguá 1- Criciúma 1- Joinville 1 -São Miguel do Oeste Marca: Dunk; Fabricante: Estação Esporte	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
4	m2	350	Espelho cristal 6mm com instalação inclusa (parafusada na parede, acabamento com botões em aço). 150- Araranguá 90- Gaspar Oeste Marca: Dunk; Fabricante: Estação Esporte	R\$ 257,60	R\$ 90.160,00
7	Unidade	6	Trave para futebol de campo. Medidas 7,32 x 2,44. Material aço. 2 -Criciúma 2- Joinville Marca: Dunk; Fabricante: Estação Esporte	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
8	Unidade	6	Trave para futebol society. Medidas 5,00 x 2,20. Material aço. 2 -Criciúma 2- Joinville Marca: Dunk; Fabricante: Estação Esporte	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
9	Unidade	12	Traves de futebol de salão oficial com base Traves confeccionar em tubo de aço carbono com 3' com requadro em tubo de 1' polegada, na medida oficial de 3,00 x 2,00 m internos. Fixação: Trave com base de apoio a superfície na parte inferior da trave. 2 -Criciúma 4- Gaspar 4-São Miguel do Oeste 2- Joinville Marca: Dunk; Fabricante: Estação Esporte	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
10	Unidade	6	Trave para futebol de salão conjugada com basquete Descrição: Confeccionada em tubo de aço carbono com 3 com requadro em tubo de 1 , na dimensão oficial de 3,00 x 2,00 m internos, acoplada mini estrutura de basquete em tubo de 3 com avanço horizontal de 50 cm fixada a uma tabela de 1,10m x 0,80m, com aro e rede fio 2mm em nylon, incluindo buchas em PVC. Fixação através de buchas no piso/solo ou com fixação especial para piso sob laje. 2 -Criciúma 4- São Miguel do Oeste Marca: Dunk; fabricante: Estação Esporte	R\$ 790,00	R\$ 4.740,00
11	Unidade	10	Traves para Handebol Descrição: Trave para handebol oficial	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00

			confeccionada em tubos quadrados de aço carbono de 80 x 80mm, modelo monobloco de apoio de superfície, com medidas internas de 3,00m x 2,00m, com requadro inteiriço em tubo de 0,30m x 0,30m. Fixação com base de apoio à superfície na parte inferior da trave. 2 -Criciúma 2 - Joinville 2 - São Miguel do Oeste Marca: Dunk; Fabricante: Estação Esporte		
				TOTAL	R\$ 119.540,00

EMPRESA (2)			MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP		
ENDEREÇO			Rua Professor João Falarz 95, loja 01 – Curitiba -PR		
CNPJ			08.738.035/0001-34		
TELEFONE/FAX			41- 3285-9377 41-9914-8176		
REPRESENTANTE LEGAL			Vanuza de Oliveira		
CPF			020.748.179-24		
Email			contato@maximusesportes.com.br; comercial@maximusesportes.com.br		
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
1	Unidade	5	Antropômetro. Base de leitura em alumínio anodizado; É composto por cinco segmentos acopláveis; Dois blocos de nylon (um fixo e outro deslizável) e quatro ponteiros (móveis) em aço inox. Dimensões: Montagens de 500, 1000, 1500 e 2000mm. . 1- Araranguá Chapecô Florianópolis 1- Palhoça Marca: Cescorf; Fabricante: Cescorf	R\$ 831,27	R\$ 4.156,35
2	Unidade	7	Aparelho de bioimpedância tetrapolar com eletrodos. A colocação dos eletrodos obedece à seguinte orientação: pé direito, eletrodo distal na base do dedo médio e o proximal entre os maléolos medial e lateral e mão direita, eletrodo distal na base do dedo médio e o eletrodo proximal coincidindo com o processo Estilóide. Precisão e confiabilidade comprovada pela utilização em pesquisas científicas. 1- Araranguá 1-Chapecô 1- Criciúma 1-Florianópolis 1- Joinville 1- Palhoça 1 -São Miguel do Oeste Marca: Maltron; Fabricante: Maltron	R\$ 3.470,00	R\$ 24.290,00
				TOTAL	R\$ 28.446,35

VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 147.986,35
---------------------------	-----------------------